



## **AVISO PRÉVIO DE GREVE TRABALHADORES FARMACÊUTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Comunica-se aos (às) Senhores(as): Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro das Finanças; ao Ministro da Economia; ao Ministro da Saúde; ao Ministro da Educação; ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; ao Ministro da Defesa Nacional; ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; à Ministra da Justiça; a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República; à Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; Vice – Presidente do Governo Regional dos Açores; à Secretária Regional da Saúde dos Açores; e todos os demais membros do Governo Regional; a todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde das Regiões Autónomas dos Açores e, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público Regional de Saúde (personalizados ou não) que tenham Farmacêuticos ao seu serviço, independentemente do regime de prestação do trabalho; à Direção Regional da Saúde dos Açores; Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional; Entidades Públicas Empresariais da Saúde, E.P.E; Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER; Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER; Hospital da Horta EPER; Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde; Unidades de Saúde das Ilhas: do Pico; de São Jorge; das Flores; de São Miguel; e de Santa Maria e, bem assim, todos os Institutos Públicos e demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público da Saúde (personalizados ou não); que os trabalhadores farmacêuticos da Região Autónoma dos Açores irão exercer o direito à greve, entre as 0:00 horas do dia 30 de setembro e as 24 horas do dia 1 de outubro de 2020, sob a forma de paralisação total do trabalho, assegurando os serviços mínimos previstos na Lei.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Volvidos mais de 3 anos da publicação das Carreiras Farmacêutica e Especial Farmacêutica, implementadas pelos Decretos-Lei nº108/2017 e 109/2017, de 30 de agosto de 2017; assinados os Acordos Coletivos de Trabalho Nº 51/2019 de 13 de dezembro e 1/2020 de 7 de janeiro, entre a Secretaria Regional da Saúde dos Açores e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos; os Açores são a única Região do país onde os Farmacêuticos foram esquecidos e negligenciados nos seus direitos fundamentais de igualdade de oportunidade e reconhecimento profissional, bem como pela iniquidade de aplicação de critérios distintos e prejudiciais aos aplicados a outras Carreiras Especiais da Saúde; a transição para as Carreiras Farmacêutica e Especial farmacêutica deve garantir o correto e justo reposicionamento remuneratório a todos os farmacêuticos da Região Autónoma dos Açores.

Rua de Cedofeita, 347 – 1º Esq. • 4050-181 PORTO  
Tel: 22 3393102 Fax: 22 3393109  
Home-Page: <http://www.sindicatofarmaceuticos.pt>  
E-mail: [geral@sindicatofarmaceuticos.pt](mailto:geral@sindicatofarmaceuticos.pt)



#### OBJETIVOS DA GREVE:

- 1- Reconhecimento oficial, nos Açores, das Carreiras Farmacêutica e Especial Farmacêutica, implementadas pelos DL 108/2017 e 109/2017 de 30 de agosto de 2017, na Região Autónoma dos Açores, bem como a aplicação imediata de todos os direitos e, conseqüentemente, deveres, inerentes às mesmas;
- 2- Pela aplicação dos mesmos critérios de avaliação administrativa, aplicados a outras carreiras Especiais da Saúde; pela contabilização das avaliações reais efetuadas, quando existem, de acordo com o definido na legislação;
- 3- Atualização e implementação imediata do estatuto remuneratório das carreiras Farmacêutica e Especial Farmacêutica.

#### SERVIÇOS MÍNIMOS:

Durante a greve dos trabalhadores farmacêuticos, os serviços mínimos e os meios necessários para o assegurar, nos serviços referidos nos artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, são os mesmos que em cada estabelecimento de saúde se achem disponibilizados aos domingos e feriados, na data da emissão do aviso prévio, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Durante a greve, os trabalhadores farmacêuticos, nas situações de urgência, assegurarão a prestação dos seguintes atos:

- a) Aquisição e receção de medicamentos, nas situações em que não prestação desta atividade possa implicar interrupção de tratamentos medicamentosos;
- b) Produção de manipulados, nas situações em que o não desencadear do processo de produção implique interrupção de tratamentos medicamentosos;
- c) Preparação de citotóxicos, nos mesmos termos em que tal se encontre assegurado para os dias de feriado, garantindo, em função das especificidades de cada serviço, que, no limite, não seja impedido o acesso aos tratamentos já iniciados com cujo início seja considerado como urgente;
- d) Preparação de nutrição parentérica, nas situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor;
- e) Distribuição e registos de psicotrópicos e hemoderivados;

Rua de Cedofeita, 347 – 1º Esq. • 4050-181 PORTO

Tel: 22 3393102 Fax: 22 3393109

Home-Page: <http://www.sindicatofarmaceuticos.pt>

E-mail: [geral@sindicatofarmaceuticos.pt](mailto:geral@sindicatofarmaceuticos.pt)



- f) Distribuição em ambulatório, nos mesmos termos em que tal se encontre assegurado para os dias de feriado ou noutras situações desde que qualificadas como urgentes;
- g) Receção e processamento de órgãos e tecidos biológicos perecíveis e não substituíveis ou dificilmente substituíveis, cuja colheita exija um método invasivo, sempre que a não receção ou o não processamento daqueles conduza à sua inutilização ou inviabilize os estudos a que se destinam;

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que também se refere os mencionados artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho, propõe-se:

- a) Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;
- b) Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Porto, 11 de setembro de 2020

A Direção do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos